



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.276 DE 29 DE MAIO DE 2013

Cria na Estrutura desta Casa os órgãos que menciona no artigo primeiro, muda a denominação de órgãos, dispõe sobre a criação, modificação de denominação, quantitativo, valores e simbologia de cargos e funções integrantes do Quadro de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas, da Lei no 4.074, de 07 de janeiro de 2011, Realinha a Tabela de Vencimentos do Quadro de Pessoal permanente, do mesmo diploma legal, extingue os cargos e revoga os artigos que menciona; e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada na estrutura desta Câmara Municipal os seguintes órgãos: Assessoria de Planejamento e Gestão – APG, Divisão de Compras – DCMP, Divisão de Patrimônio – DPAT, Divisão de Assessoramento ao Plenário e às Comissões – DAPC, Serviço de Registro Normativo – SENRO, Serviço de Controle Legislativo – SECLE, Serviço de Publicações – SEPUB, Serviço de Pesquisa Legislativa – SEPLE, Serviço de Copa – SECOP, Serviço Administrativo – SEADM, Serviço de Audiogravação – SEAGR, Serviço de Patrimônio – SEPAT, e Serviço de Enfermagem.

Art. 2º - Modifica a denominação da Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo – DAPL, para Divisão de Processo Legislativo – DPLE; da Divisão de Apoio Administrativo – DAAD, para Divisão de Administração – DADM.

Art. 3º - Cria os cargos de provimento em Comissão de Diretor de Informática, de Diretor de Compras, de Diretor de Patrimônio, de Diretor de Processo Legislativo, de Diretor de Redação Legislativa e Parlamentar, de Coordenador Financeiro, de Chefe I – Compras, Chefe I Administrativo, Chefe II Copa, Chefe II Patrimônio, Chefe II Protocolo, Chefe II Serviços Gerais, Assessor III Administrativo, Assessor III Compras, Assessor III Controle Legislativo, Assessor III Patrimônio, Assessor III Publicações, Assessor III Transporte, nas simbologias e quantitativos previstos no Anexo VI.

Art. 4º - Cria as Funções Gratificadas de Chefe de Divisão de Assessoramento ao Plenário e às Comissões, Chefe de Divisão de Patrimônio, Chefe de Divisão de Compras, Chefe de Serviço de Portaria e Assistente de Patrimônio, nas simbologias e quantitativos previstos no Anexo VI.

Art. 5º - Ficam modificadas as denominações dos seguintes cargos de provimento em comissão: De Diretor de Administração e Finanças para Diretor de Administração, de Diretor de Tesouraria para Diretor de Finanças.

Art. 6º Extingue o cargo de Assessor III – Administração Financeira.

Art. 7º - Realinha os Anexos III, IV, VI e VII da Lei no 4.074, de 07 de janeiro de 2011 – Organograma, Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas, Tabela de Vencimentos do Quadro de Pessoal Permanente, Tabela de valores dos vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas, que passam a vigorar na forma dos Anexos III, IV, VI e VII a esta Lei - Organograma, Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas, Tabela de Vencimentos do Quadro de Pessoal Permanente, Tabela de valores dos vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas (TVVCPC/FG).

Art. 8º - O provimento dos cargos criados pelo art. 3º será realizado de forma gradual, observada a disponibilidade orçamentária, nos termos do § 1o, do art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 9º - Ao servidor exonerado ou dispensado, de cargo ou função de confiança será assegurada, a gratificação prêmio, mensal, após cinco (05), seis (06), sete (07), oito (08), nove (09) e dez (10) anos de exercício, contínuos ou interpolados, exercidos, a partir da entrada em vigor desta lei, na razão de dez (10) por cento do valor da remuneração do cargo, por cada ano de exercício.

§ 1º - Na hipótese de ter o servidor exercido mais de um cargo durante o período a que faz jus, calcular-se-á a gratificação, proporcionalmente ao tempo que tenha ocupado em cada cargo.

§ 2º - Para efeitos da concessão da gratificação prêmio de que trata o caput deste artigo será computado exclusivamente o tempo de serviço exercido em cargo ou função gratificada neste Poder Legislativo.

Art. 10 – Acrescenta o § 4o, no artigo 41, da Lei no 4.074/11, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41 –

§ 1º -

§ 4º - As penalidades disciplinares sofridas pelos servidores interrompem a contagem do prazo de interstício mínimo exigido para a mudança de padrão de vencimento.”

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2013.

Art. 12 - Ficam revogados os artigos 16, 32, 33, 34, 42, 43 e 44, todos da Lei no 4.074/11 e as disposições em contrário.

NOVA IGUAÇU, 29 DE MAIO DE 2013.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA

PREFEITO

Publicado em 30.05.2013 – ZM NOTÍCIAS

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 30.05.2013

ANEXO IV DA LEI Nº 4.276

Tabela de Vencimentos (Quadro de Pessoal Permanente)
Vigência 01/05/13

GRUPO	CARGOS	NIVEL	P		A		D		R		A		O
			A 0 a 3 anos	B 4 a 6 anos	C 7 a 9 anos	D 10 a 12 anos	E 13 a 15 anos	F 16 a 18 anos	G 19 a 21 anos	H 22 a 24 anos	I 25 a 27 anos	J 28 a 30 anos	L + DE 30 anos
SUPERIOR	Administrador de Sistemas Analista de Sistemas Analista Legislativo Comunicador Social Contador	IV	1820	1911	2007	2107	2212	2323	2439	2561	2689	2893	2965
MÉDIO	Agente Administrativo Técnico em Contabilidade	III	1365	1433	1505	1580	1659	1742	1829	1921	2017	2118	2223
FUNDAMENTAL	Auxiliar Administrativo Garçom Motorista Telefonista	II	1024	1075	1129	1185	1244	1307	1372	1441	1513	1588	1668
ELEMENTAR	Auxiliar de Serviços Gerais	I	768	806	847	889	933	980	1029	1080	1134	1191	1251

Anexo VI DA LEI Nº 4.276

Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas – QCPCFG

Cargos de Provimento em Comissão
Vigência 01/05/13

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	SIMBOLOGIA
Consultor Geral	01	DG1
Consultor Legislativo	01	DG1
Diretor Geral	01	DG1
Diretor de Administração	01	DG2
Diretor de Finanças	01	DG2
Diretor de Contabilidade	01	DG3
Diretor de Procuradoria	01	DG3
Diretor de Compras	01	DG4
Diretor de Informática	01	DG4
Diretor de Recursos Humanos	01	DG4
Diretor de Patrimônio	01	DG5
Diretor de Processo Legislativo	01	DG5
Diretor de Redação Legislativa e Parlamentar	01	DG5
Assessor II Gabinete de Vereador	116	DG5
Coordenador do Setor Administrativo	01	DG6
Coordenador do Setor de Compras	01	DG6
Coordenador do Setor de Informática	01	DG6
Coordenador do Setor de Patrimônio	01	DG6
Coordenador do Setor Legislativo	01	DG6
Coordenador do Setor Financeiro	01	DG6
Assessor II Controle Interno	02	DG7
Assessor II Comunicação Social	01	DG7
Assessor II Planejamento e Gestão	01	DG7
Chefe I Gabinete do Presidente	01	DG7
Chefe II Administrativo	01	DG8
Chefe II Almoxarifado	01	DG8
Chefe II Arquivo	01	DG8
Chefe II Compras	01	DG8
Chefe II Copa	01	DG8
Chefe II Patrimônio	01	DG8
Chefe II Plenário	01	DG8
Chefe II Protocolo	01	DG8
Chefe II Redação de Atas	01	DG8

Chefe II Serviços Gerais	01	DG8
Chefe II Transporte	01	DG8
Assistente de Comissões Permanentes	25	DG8
Assistente de Procuradoria	01	DG8
Assistente de Expediente	15	DG8
Assistente de Plenário	14	DG8
Assistente de Serviço do Protocolo	06	DG8
Assistente de Serviço de Portaria	12	DG8
Assessor III Administrativo	10	DG9
Assessor III Comissões Permanentes	24	DG9
Assessor III Compras	01	DG9
Assessor III Consultoria Geral	01	DG9
Assessor III Contabilidade	01	DG9
Assessor III Controle Legislativo	04	DG9
Assessor III Contabilidade	01	DG9
Assessor III Diretoria Geral	04	DG9
Assessor III Enfermagem	02	DG9
Assessor III Finanças	01	DG9
Assessor III Patrimônio	02	DG9
Assessor III Plenário	14	DG9
Assessor III Publicações	01	DG9
Assessor III Recursos Humanos	02	DG9
Assessor III Transporte	02	DG9

Os Cargos em Comissão são identificados de acordo com as seguintes simbologias: DG1 - DG2 - DG3 - DG4 - DG5 - DG6 - DG7 - DG8 - DG9.

Funções Gratificadas
Vigência 01/05/13

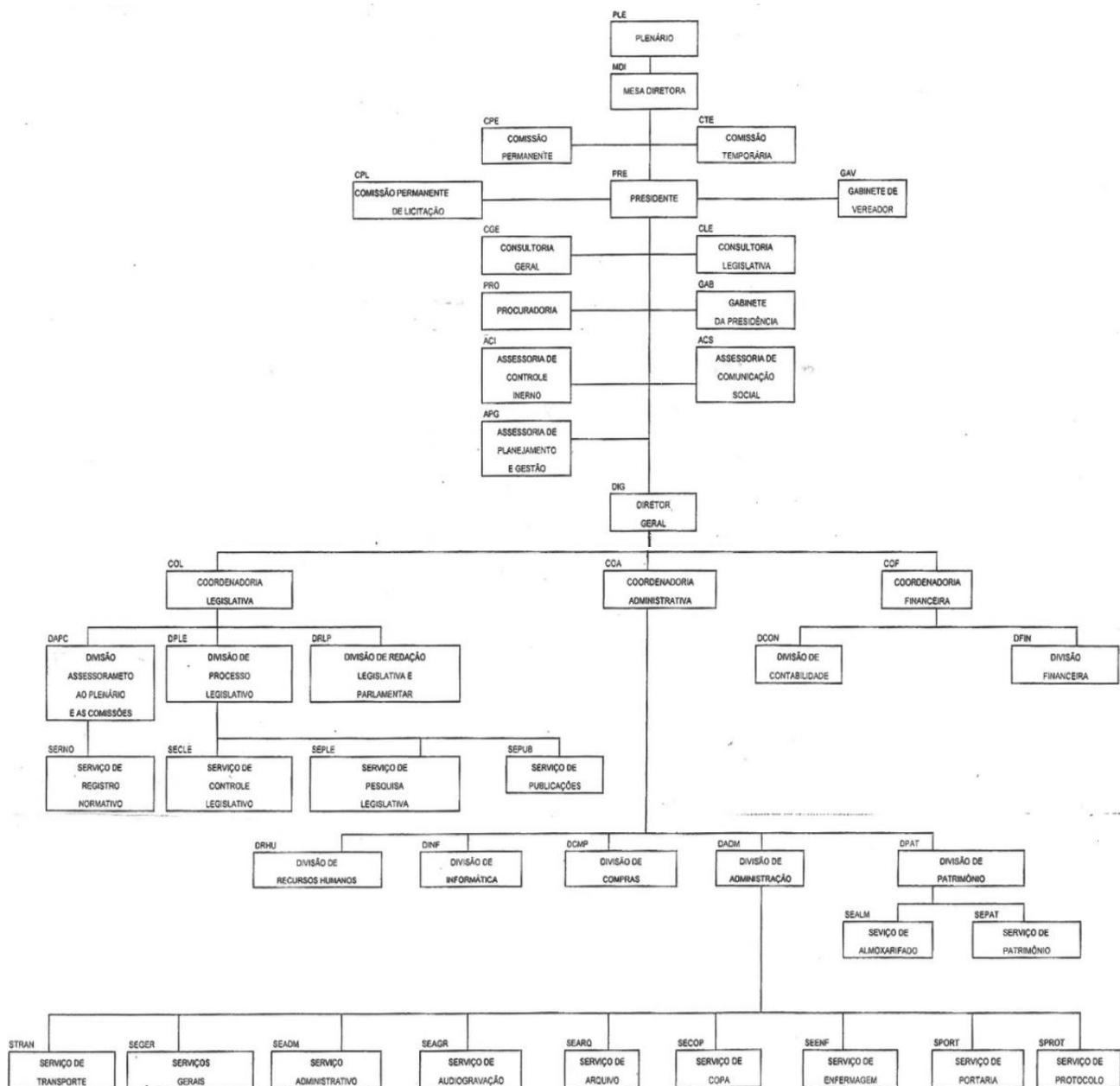
DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	SIMBOLOGIA
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	01	FG1
Chefe da Divisão de Assessoramento P. Comissões	01	FG1
Chefe da Divisão de Compras	01	FG1
Chefe da Divisão de Contabilidade	01	FG1
Chefe da Divisão de Finanças	01	FG1
Chefe da Divisão de Informática	01	FG1
Chefe da Divisão de Patrimônio	01	FG1
Chefe da Procuradoria	01	FG1
Chefe do Serviço de Almoxarifado	01	FG1
Chefe do Serviço de Portaria	01	FG1
Chefe do Serviço de Transporte	01	FG1
Assistente de Diretoria	03	FG2
Assistente de Arquivo	01	FG2
Assistente de Patrimônio	01	FG2
Assistente de Manutenção, Conservação e Limpeza	01	FG3

As Funções Gratificadas são identificadas com as seguintes simbologias: FG1 – FG2 – FG3.

Anexo VII

Tabela de Valores dos Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão/Funções Gratificadas (TVVCP/FG)
Vigência 01/05/13

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	SUBSÍDIOS em R\$
CARGO EM COMISSÃO DG1	DG1	9.000,00
CARGO EM COMISSÃO DG2	DG2	6.000,00
CARGO EM COMISSÃO DG3	DG3	4.500,00
CARGO EM COMISSÃO DG4	DG4	3.500,00
CARGO EM COMISSÃO DG5	DG5	2.500,00
CARGO EM COMISSÃO DG6	DG6	2.200,00
CARGO EM COMISSÃO DG7	DG7	1.700,00
CARGO EM COMISSÃO DG8	DG8	1.200,00
CARGO EM COMISSÃO DG9	DG9	1.000,00
FUNÇÃO GRATIFICADA FG1	FG1	1.000,00
FUNÇÃO GRATIFICADA FG2	FG2	800,00
FUNÇÃO GRATIFICADA FG3	FG3	600,00



Anexos publicados em 04.06.2013 – ZM NOTÍCIAS